

**RESOLUÇÃO Nº 328**  
de 30 de março de 2004

(Projeto de Resolução de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Junior e Antonio Carlos Trigo)

“Altera o art. 2º da Resolução nº 324, de 17 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a concessão de títulos honoríficos de Cidadão Botucatuense, Botucatuenses Emérito e Diploma de Honra ao Mérito.”

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 324, de 17 de Dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º No período de uma legislatura, cada Vereador poderá propor a concessão de, no máximo, 1 (uma) honraria de cada uma das categorias mencionadas no artigo anterior.”*

Parágrafo Único – O disposto no “caput” deste artigo só poderá ser exercido por Vereador Titular ou por Suplente de Vereador que suceda o Titular no caso de vacância definitiva no cargo, excluídos os casos de substituição por impedimento e licença temporárias do Titular “.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:-

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**

Presidente

Ver. **ADEMIR LOPES DIONISIO**

Ver. **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**

1º. Secretário

2º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

**SILMARA FERRARI DE BARROS**

**RESOLUÇÃO Nº 330**  
de 04 de novembro de 2004

(Projeto de Resolução de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal)

*“Revoga o § 4º do art. 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu.

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:**

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**  
Presidente

Ver/ ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA

2º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

**SILMARA FERRARI DE BARROS**

## **RESOLUÇÃO Nº 332**

de 29 de abril de 2005

*(Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara)*

*“Altera a redação dos §§ 4º e 5º do art. 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os §§ 4º e 5º do art. 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 234 - . . .

. . .

§ 4º - O Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente será encaminhado até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até 90 (noventa) dias do encerramento da Sessão Legislativa”.

§ 5º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até 90 (noventa) dias do encerramento da Sessão Legislativa”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Ver/ **LUIZ CARLOS RUBIO**  
Presidente

Ver/ **LUIZ AURÉLIO PAGANI**  
1º Secretário

Ver/ **BENEDITO JOSÉ GAMITO**  
2º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

**SILMARA FERRARI DE BARROS**

## **RESOLUÇÃO Nº 333**

de 21 de junho de 2005

*(Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara)*

*“Altera a redação do § 2º do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 2º do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133 - . . .

. . .

§ 2º - O livro com as inscrições dos Vereadores será elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal, devendo seguir a mesma ordem alfabética do livro de chamada, observando-se o disposto no § 3º do presente artigo e sofrerá um rodízio continuado para a Sessão Ordinária seguinte, de tal sorte que o segundo orador inscrito será o primeiro a falar na sessão subsequente e assim sucessivamente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Vereador **LUIZ CARLOS RUBIO**  
Presidente

Ver/ **LUIZ AURÉLIO PAGANI**  
1º Secretário

Ver/ **BENEDITO JOSÉ GAMITO**  
2º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

**SILMARA FERRARI DE BARROS**

**RESOLUÇÃO Nº 335**  
de 18 de junho de 2007

*“Altera os artigos 116, 126 e 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu”.*

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Botucatu aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os artigos 116, 126 e 129 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 116 - As Sessões da Câmara terão a duração máxima de 4 (quatro) horas, ressalvado o disposto no art. 117 deste Regimento, podendo ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário”.*

*“Art. 126 – As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 20 (vinte) horas”.*

*“Art. 129 - O Expediente será dividido em Pequeno Expediente e Grande Expediente, que terão a duração máxima de 60 (sessenta) e 90 (noventa) minutos, respectivamente, ressalvado o disposto no § 1º do art. 119 deste Regimento”.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de junho de 2007.

Vereador **JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO**  
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal na mesma data.  
A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

**SILMARA FERRARI DE BARROS**

**RESOLUÇÃO Nº 336**  
de 16 de outubro de 2007

*(Projeto de Resolução de iniciativa de Todos os Vereadores)*

*“Altera o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 110 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 110 – Será considerado como de recesso legislativo o período compreendido entre 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro”.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Botucatu, 16 de outubro de 2007

Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO  
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS

